



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.764, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei 2.729, de 17 de janeiro de 2011 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII ao art. 1º da Lei 2.729/2011, nos seguintes termos:

"Art. 1º - (...)
(...)"

XIII – Associação Refúgio dos(as) Meninos(as) de Rua - REMER R\$ 17.440,00
(...)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais) à seguinte dotação orçamentária do Município de São João Nepomuceno:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unid.: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e Adolescente
Programa: 018 – Proteção Social Especial

Atividade: 2.011 – Família Acolhedora

3.3.50.41 Contribuições 17.440,00

Art. 3º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2011:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unid.: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 019 – Proteção Social Básica
Atividade: 2.0117 – Programa de Atenção Integral às Famílias
3.3.90.30 Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Física 7.440,00
Total 17.440,00

lun



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 23 de setembro de 2011.

Emachado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a LEI
retro em 27/10/11, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 703.203.146-34